



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.747, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Projeto de Cidadão para Cidadão (PC²), estabelece o Plano de Governo Sistêmico Humanocentrado (PGSH) como diretriz transversal da Administração Pública Municipal de Paraisópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e *considerando*,

que a Constituição Federal de 1988 consagra os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência como fundamentos da Administração Pública;

que a Administração Pública existe para servir ao Cidadão, sendo este simultaneamente origem, finalidade e destinatário das políticas públicas;

a necessidade de fortalecimento do Valor Público Percebível (VPP), da Eficiência Institucional e da Qualidade da Relação Estado–Cidadão;

a importância do Servidor Público como agente humano consciente do Ciclo Público: Cidadão → Estado → Administração Pública → Servidor Público → Cidadão;

os estudos, diagnósticos institucionais, fundamentos conceituais e a arquitetura estratégica desenvolvidos no âmbito do **Projeto de Cidadão para Cidadão (PC²)** e **Plano de Governo Sistêmico Humanocentrado (PGSH)**, concebido e articulado estrategicamente pelo servidor Camilo Fernandes, Assessor de Administração



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Pública;

e considerando, finalmente, a necessidade de institucionalizar uma abordagem sistêmica, humanocentrada e transversal de Governança Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paraisópolis, o **Projeto De Cidadão para Cidadão (PC²)**, tendo como base estruturante o Plano de Governo Sistêmico Humanocentrado (PGSH) – orientado pelo Ciclo Estatal Constitucional, sob viés politicamente neutro e civicamente ativo.

Art. 2º O PC²/PGSH constitui-se como Diretriz Estratégica Transversal de Governo, devendo orientar:

- I- a formulação, execução e avaliação de políticas públicas;
- II- os processos administrativos e organizacionais;
- III- a atuação dos Servidores Públicos Municipais;
- IV- a relação entre Administração Pública e Cidadão.

Art. 3º São princípios estruturantes do PC²/PGSH:

- I- Centralidade do Ser Humano;
- II- Eficiência Pública com Valor Público Percebível (VPP);
- III- Responsabilidade Institucional Compartilhada;
- IV- Educação Institucional e Consciência do Papel Público;
- V- Transparência, Ética e Coerência Administrativa;
- VI- Integração Sistêmica entre áreas, funções e políticas públicas;
- VII- Orientação pelo Ciclo Estatal Constitucional;
- VIII- Viés politicamente neutro e civicamente ativo

Art. 4º O Servidor Público Municipal é reconhecido, no âmbito do



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PC²/PGSH, como agente humano essencial do Ciclo Público, responsável pela materialização do Valor Público Percebível (VPP) e pela qualificação da experiência do Cidadão junto ao Estado.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão alinhar seus planos, fluxos, procedimentos e práticas internas às diretrizes do PC²/PGSH, conforme regulamentação específica.

Art. 6º A regulamentação operacional do PC²/PGSH será realizada por meio de Instruções Normativas, Portarias e demais atos administrativos, respeitadas as competências de cada órgão.

Art. 7º Este Decreto não cria cargos, funções ou despesas adicionais, devendo sua implementação ocorrer no âmbito das estruturas administrativas existentes, mediante reorganização de processos e práticas institucionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 03 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal